

LEI Nº 025/97

DATA: 22 DE AGOSTO DE 1997

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI 031/93,  
DE 27/10/93, DANDO NOVA REDAÇÃO.

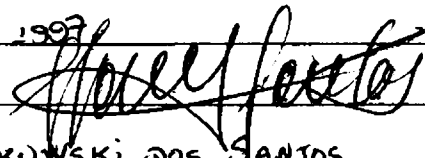
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO POR FORÇA DESTA LEI, A PROCEDER TRANSFORMAÇÃO DE CATEGORIA DE BEM PÚBLICO, DESAFETANDO NOS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES: UM TRECHO DA AV. RAUL BARBOSA DIAS, COM 3.000 MÊTROS QUADRADOS, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES ABAIXO, TIDA COMO BEM PÚBLICO DE USO COMUM, NOS TERMOS DO ARTIGO 66, I DO CÓDIGO CIVIL, POR ESTAR DESAFINADA, PASSANDO PARA A CATEGORIA DE BEM DOMINIAL, ENQUADRANDO SE NAS DISPOSIÇÕES DO ITEM III, DO MESMO ARTIGO E DIPLOMA CIVIL.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: COM UMA EXTENSÃO DE 40,00 MÊTROS CONFRONTANDO COM A RUA FRANCISCA DANFIM CARDEAL; LESTE: COM UMA EXTENSÃO DE 75,00 MÊTROS, CONFRONTANDO COM O LOTE Nº B-2; SUL: COM UMA EXTENSÃO DE 40,00 MÊTROS, CONFRONTANDO COM A AVENIDA GENEACY DEZEFINO COELHO; OESTE: COM UMA EXTENSÃO DE 75,00 MÊTROS, CONFRONTANDO COM O LOTE Nº A-2, PASSANDO ESTA ÁREA DURANTE A DENOMINAR-SE ÁREA B-2 DESMEMBRADA DA AVENIDA RAUL BARBOSA DIAS, COM ÁREA DE 3.000 M².

ART. 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A ESTA LEI. ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE AGOSTO DE 1997

  
HOSNY SÉRGIO JANKOWSKI DOS SANTOS

- PREFEITO MUNICIPAL -